|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:  ESCOLA ADVENTISTA DE JOÃO PESSOA | | | **MUNICÍPIO**:  JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:  HOMOLOGAÇÃO DA MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO | | | |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:  RONALDO BARBOSA FERREIRA | | | |
| **PROCESSO Nº**:  PRC-2024/35813 | **PARECER Nº**:  086/2025 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:  CEIEF | **APROVADO EM**:  13/02/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

O Sr. Anderson Gonçalves Ferreira, responsável pela Escola Adventista de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob n.º 17.763.911/0015-79 – localizada na cidade de João Pessoa–PB –, requer, ao CEE, homologação da mudança de endereço: da Rua Juiz Amaro Bezerra, 290, Cabo Branco, na cidade de João Pessoa–PB, para o novo prédio escolar construído na Rua Joaquim Carneiro de Mesquita, 89, Manaíra, na cidade de João Pessoa–PB.

O requerimento em apreço foi formalizado no dia 25 de setembro de 2024, com a seguinte documentação anexada:

a) Identificação do solicitante;

b) CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Mantenedora (é uma escola com presença em diversos Estados do Nordeste);

d) Termo de responsabilidade civil e financeira registrado em Cartório;

e) Planta baixa do imóvel;

f) Descrição do imóvel.

**II – ANÁLISE:**

Em 27 de setembro de 2024, a secretária executiva deste Conselho encaminhou oficio à Gerência Executiva de Acompanhamento aos Sistemas de Ensino da Educação Básica e aos Programas e Projetos Educacionais – GEPPE, solicitando inspeção prévia.

Em 9 de janeiro de 2025, o Relatório de Inspeção Prévia foi apresentado à GEPPE, que encaminhou-o para este Conselho.

Em linhas gerais, o relatório descreve o seguinte:

1. Em seus aspectos gerais, a escola funciona do primeiro ano infantil ao nono ano, nos dois turnos, manhã e tarde, com 374 alunos;
2. No aspecto legal, a escola está com toda a documentação de acordo com a legislação em vigor;
3. Na parte física, a escola contém 14 salas de aula, com área que varia de um pouco mais 51 a quase 90 metros quadrados. Possui ainda biblioteca com 400 títulos e 500 exemplares; um laboratório; banheiros para alunos e alunas e também para o corpo docente e administrativo, e banheiro com acessibilidade. A escola ainda dispõe de pátio; brinquedoteca; espaço Maker; sala de games e de música; auditório; e sala de voluntariado;
4. No aspecto das condições do prédio, o relatório apresenta a planta baixa do imóvel; laudo de vistoria técnica, devidamente assinado por arquiteto com inscrição no Conselho Profissional. A escola atende ao que determina a Resolução n.º 298/07 deste Conselho, que trata da acessibilidade;
5. Na parte pedagógica, técnica e administrativa, observa-se que a escola cumpriu o que exige a legislação deste Conselho em relação aos diplomas do corpo docente, às carteiras da direção da escola, ao regimento escolar, dentre outros elementos.

**III - PARECER:**

Diante do que foi aqui analisado e exposto; e considerando que a Escola Adventista atendeu ao que determina a legislação em vigor, somos favoráveis à homologação da mudança de endereço da escola: da Rua Juiz Amaro Bezerra, 290, Cabo Branco, na cidade de João Pessoa–PB, para o novo prédio escolar construído na Rua Joaquim Carneiro de Mesquita, 89, Manaíra, na cidade de João Pessoa–PB.

João Pessoa, em 13 de fevereiro de 2025.

**RONALDO BARBOSA FERREIRA**

**Relator**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2025.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidente da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de fevereiro de 2025.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**